

RELATÓRIO DE REAVALIAÇÕES MÉDICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC - SETEMBRO/2011

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina iniciou em junho do corrente ano a reavaliação médica dos aposentados por invalidez do Estado de Santa Catarina, iniciando referidas reavaliações pelos beneficiários da ALESC.

A ALESC enviou uma lista com 211 (duzentos e onze) nomes de aposentados por invalidez daquela Casa Legislativa, bem como cópia de 207 (duzentos e sete) processos de aposentadoria desta modalidade, uma vez que 4 (quatro) processos ainda encontravam-se no TCE para homologação.

O IPREV convocou os 207 (duzentos e sete) servidores aposentados por invalidez para reavaliação médica que está sendo realizada pela Junta Médica do Estado de Santa Catarina, sob a direção do Dr. Paulo Roberto Coelho Pinto e Supervisão Médica do Dr. Nicolau Heuko Filho.

Dos **207 aposentados por invalidez convocados** temos o seguinte cenário:

- 193 (cento e noventa e três) realizaram perícias até 09/09/2011;
- 03 (três) perícias estão agendadas para o mês de setembro/2011;
- 04 (quatro) aposentados faleceram no decorrer do período convocatório;
- 03 (três) aposentados não compareceram;
- 03 (três) aposentados não receberam a carta de convocação;
- 01 (uma) aposentadoria, a princípio, não era aposentadoria por invalidez.
TOTAL: 207 APOSENTADOS POR INVALIDEZ - ALESC

DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO IPREV

Os 03 (três) servidores aposentados por invalidez que não compareceram à convocação para a perícia médica terão seus benefícios previdenciários suspensos conforme prevê o parágrafo 13 do artigo 60 da Lei 412/2008 e parágrafos 5 e 7 do artigo 150 do Decreto 3.337/2010 (Regulamento do RPPS de Santa Catarina).

O IPREV, na data de hoje, está oficiando a ALESC bem como os seus segurados sobre a suspensão dos benefícios até que os mesmos submetam-se à reavaliação médica legal ou apresentem justificativa.

Para os servidores que por algum motivo não receberam a carta de convocação (AR devolvido: mudou-se, endereço insuficiente, ausente, outros) será publicado edital de convocação nesta semana em Diário Oficial e Jornal de circulação estadual, edital este já assinado pelo Presidente do IPREV.

Com relação a aposentadoria que suscitou dúvidas quanto ao enquadramento (tempo de serviço ou invalidez), foi oficiado à ALESC para que esclareça a questão, restando suspensa a perícia deste servidor até manifestação oficial da ALESC.

No que diz respeito as reavaliações médicas já realizadas, o IPREV aguarda a conclusão do envio de todos os processos pela perícia médica para relatório final. Contudo, do trabalho já realizado podemos apurar que:

- | |
|--|
| <p>- <u>78 (setenta e oito)</u> aposentadorias foram atestadas a permanência das condições que deram causa a invalidez, portanto, referidas <u>aposentadorias são regulares;</u></p> |
| <p>- <u>109 (cento e nove)</u> aposentadorias foram observados <u>indícios de irregularidades,</u> sendo que em <u>13 (treze) aposentadorias foram constatadas a capacidade laborativa dos beneficiários;</u></p> |

APOSENTADORIAS CONCEDIDAS NO ANO DE 1982:

Das **75 (setenta e cinco)** aposentadorias por invalidez concedidas no ano de **1982**, foram periciados até a presente data **69** (sessenta e nove) aposentados.

Todas as aposentadorias periciadas **apresentaram indícios de irregularidade**, sendo que **11** (onze) aposentados por invalidez **não apresentam qualquer incapacidade laborativa**.

Dos 06 benefícios concedidos no ano de 1982, ainda não periciados, tem-se que:

- | |
|--|
| - 01 aposentado faleceu; |
| - 02 aposentados não compareceram à perícia e terão seus benefícios SUSPENSOS ; |
| - 01 perícia está agendada para 19/09/2011; |
| - 01 aposentado será convocado por Edital; |
| - 01 aposentadoria questiona-se o enquadramento (se por invalidez ou por tempo de serviço). |

Alguns indícios de irregularidade apresentados nas reavaliações médicas foram:

- ausência de documentação que comprove a patologia que deu causa a concessão da aposentadoria por invalidez (ausência de exames, laudos, etc) à época da aposentadoria, bem como atualmente;
- aposentadoria fundamentada em apenas um atestado médico emitido por médico não especialista na área da patologia, como por exemplo: oftalmologista emitindo atestado sobre cardiopatia e doença psiquiátrica; pediatra atestando patologia de cardiologista, e outros;
- o mesmo médico que atesta a existência da patologia que fundamenta a concessão da aposentadoria, participou da junta médica que atestou e concedeu a aposentadoria por invalidez;
- atestado emitido por profissional não habilitado (não médico).

Com relação as aposentadorias que apresentaram indícios de irregularidades será aberto processo administrativo para que, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório aos beneficiários, apure-se a existência ou não de irregularidades e/ou fraude na concessão dessas aposentadorias.

Já foram designadas pelo Presidente do IPREV **cinco Comissões de Processos Administrativos** que se dedicarão à apuração dos indícios de irregularidades apontados.

Será encaminhado, tão logo esta Autarquia receba todos os processos da Junta Médica, relatório final das avaliações ao Ministério Público Estadual; à Receita Federal; à Assembléia Legislativa do Estado e ao Conselho Regional de Medicina, para que dentro da competência de cada entidade apurem os indícios de irregularidades apontadas em decorrência das reavaliações médicas realizadas.

Florianópolis (SC), 12 de setembro de 2011.

ADRIANO ZANOTTO

Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina - IPREV